

## **EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 04/2015**

**ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO PARA O ANO DE 2015 NAS ÁREAS DE ENSINO MÉDIO, ENSINO MÉDIO TÉCNICO DE MAGISTÉRIO E ENSINO SUPERIOR DE PEDAGOGIA, NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC.**

O Prefeito Municipal de Tubarão/SC, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 4.125 de 22 de Dezembro de 2014, bem como a disponibilidade de vagas nas áreas de Ensino Médio, Ensino Médio Técnico de Magistério e Ensino Superior de Pedagogia resultante do Processo Seletivo Simplificado Nº 01 e 03/2015, torna pública a inscrição para compor cadastro de reservas de Estágio, nas Secretarias, Fundações e Entidades Conveniadas do Município de Tubarão/SC.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital tem por finalidade a seleção e recomposição de cadastro de reservas de estágio, nas áreas de Ensino Médio, Ensino Médio Técnico de Magistério e Ensino Superior de Pedagogia, dentro das necessidades e limites legais, para atuar nas seguintes Secretarias, Fundações e Entidades Conveniadas do Município de Tubarão/SC, integrantes da Administração Direta e Indireta:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Controladoria Geral do Município;
- c) Procuradoria Geral do Município;
- d) Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- e) Secretaria da Fazenda;
- f) Secretaria de Gestão Municipal;
- g) Secretaria de Governo;
- h) Secretaria de Infraestrutura;
- i) Secretaria de Proteção e Defesa Civil;
- j) Secretaria de Segurança e Patrimônio;
- k) Secretaria de Urbanismo;
- l) Fundação Municipal de Cultura e Esporte;
- m) Fundação Municipal de Desenvolvimento Social;
- n) Fundação Municipal de Meio Ambiente;
- o) Fundação Municipal de Saúde;
- p) Fundação Municipal de Educação;
- q) AGR – Agência Reguladora de Água;
- r) Conselho Tutelar;
- s) Corpo de Bombeiros;
- t) Polícia Militar;
- u) Polícia Civil; e
- v) Junta Militar.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão realizadas pela Internet no site do Município [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)

no período de 07/04/2015 à 09/04/2015.

### **3. CONDIÇÕES PARA A ADMISSÃO**

**3.1.** No ato da admissão, os candidatos deverão apresentar cópia autenticada ou original acompanhado de cópia, dos seguintes documentos, juntamente com a Ficha de Inscrição, sob pena de desclassificação:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- e) Conta bancaria;
- f) Histórico Escolar ou relação fornecida pelo Estabelecimento de Ensino das disciplinas já concluídas com suas médias;
- g) Atestado de saúde;
- h) Atestado de frequência atualizado, com CGC/CNPJ do Estabelecimento de Ensino, endereço e nome completo do Diretor Geral ou do Reitor;
- i) Se deficiente físico, comprovante da deficiência com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças - CID.

**3.2.** O estagiário contratado deverá apresentar a cada 6 (seis) meses atestado de frequência atualizado do Estabelecimento de Ensino que frequenta ao Setor de Recursos Humanos do Município.

### **4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** É assegurado ao educando com deficiência o direito de Inscrição, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

**4.2.** Serão reservadas as vagas às pessoas com deficiência de acordo com a Lei Municipal Nº 1.507/91 e integrarão lista de chamada especial.

**4.3.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que a lei assim dispor.

**4.4.** No ato da Inscrição, a pessoa com deficiência deverá indicar, no espaço apropriado constante da Ficha de Inscrição, sua deficiência.

**4.5.** Os candidatos com deficiência, classificados no presente processo seletivo submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médica do Município.

**4.6.** Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** Os candidatos serão classificados de acordo com o curso/escolaridade, em 3 (três) categorias, sendo estas:

- a) lista de educandos de Ensino Médio;
- b) lista dos educandos de Ensino Médio - Magistério; e
- c) lista dos educandos de Ensino Superior de Pedagogia.

**5.2.** O critério de classificação para cada nível será:

- a) Nível Médio – Maior série ou equivalente;
- b) Nível Médio Técnico – Maior série ou equivalente; e
- c) Nível Superior – Maior fase, semestre ou equivalente.

**5.3.** Será utilizada a Maior Idade como critério para desempate.

**5.4.** A chamada respeitará as necessidades de cada entidade, no que se refere às diferentes listagens classificatórias quanto ao nível de escolaridade exigido para o desenvolvimento das atividades do estagiário.

## **6. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA ESCOLHA DE VAGAS**

**6.1.** As listagens classificatórias serão publicadas no site <http://www.tubarao.sc.gov.br> e no mural do Município no dia 10/04/2015.

**6.2.** O candidato que se julgar prejudicado poderá apresentar pedido de reconsideração e/ou recurso através da Internet no site do Município [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br) até o dia 12/04/2015.

**6.3.** As listagens classificatórias finais serão publicadas no site <http://www.tubarao.sc.gov.br> e no mural do Município no dia 13/04/2015.

**6.4.** Conforme haja abertura de vagas, as chamadas dos candidatos serão feitas obedecendo à ordem de classificação, através do endereço eletrônico e/ou ligação telefônica, constante nos dados informados no ato da inscrição pelo candidato.

**6.5.** Em caso de alteração do endereço eletrônico ou telefones informados no ato de inscrição, o candidato deverá atualizá-los no setor de Recursos Humanos do Município de Tubarão, sob pena de desclassificação.

**6.5.** O candidato a ser contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para se apresentar no local indicado, munido de toda a documentação exigida para admissão.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**7.1.** Todas as informações prestadas pelos candidatos são de inteira responsabilidade destes.

**7.2.** A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas presentes.

**7.3.** Poderão inscrever-se educandos que estejam devidamente matriculados e frequentando o ensino regular médio, profissionalizante e superior em instituições de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;

**7.4.** A jornada de atividades será a seguinte:

- a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de educandos do Ensino Médio; e
- b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de educandos do Ensino Profissionalizante e Superior.

**7.4.1.** Poderá o Município reduzir a jornada de atividade de 30 (trinta) horas para 20 (vinte) horas em razão de incompatibilidade com as atividades escolares ou diante do interesse público.

**7.5.** O município pagará Auxílio Transporte no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) e Bolsa Auxílio nos seguintes valores:

**a)** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os estágios de Ensino Médio e Profissionalizante com jornada de atividade de 20 (vinte) horas semanais;

**b)** R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para estágios do Ensino Superior, com jornada de atividade de 20 (vinte) horas semanais;

**c)** R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para estágios do Ensino Profissionalizante, com jornada de atividade de 30 (trinta) horas semanais; e

**d)** R\$ 600,00 (seiscentos reais) para estágios do Ensino Superior, com jornada de atividade de 30 (trinta) horas semanais.

**7.6.** Somente será permitida a inscrição de educandos com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, Brasileiro, em dia com as obrigações militares (masculino maior), sem antecedentes criminais.

**7.7.** O educando que exerce cargo ou emprego na administração pública, receber outra bolsa de estágio ou já ter prestado 2 (dois) anos de estágio não obrigatório no município, não poderá inscrever-se.

**7.8.** O presente Edital é de responsabilidade do Município de Tubarão/SC e será devidamente acompanhado pela comissão prevista na Lei Municipal nº 4125, de 22 de dezembro de 2014.

**7.9.** A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos.

**7.10.** O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.

**7.11.** Os casos omissos serão resolvidos baseados na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 4.125/2015.

Em, 06 de Abril de 2015.

**JOÃO OLAVIO FALCHETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

## FICHA DE INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO

### IDENTIFICAÇÃO:

Nome:

Sexo: F ( ) M ( )

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Fone:

Celular:

E-mail:

Data de nascimento:

Local Nasc.:

Estado civil:

Cônjuge:

Pai:

Mãe:

Pessoa com deficiência ( ) Sim ( ) Não

Tipo de deficiência:

### DOCUMENTAÇÃO:

RG:

Data de emissão:

UF:

Órgão Exp.:

CPF:

### NÍVEL DE FORMAÇÃO:

Formação: ( ) Ensino Médio ( ) E.M /Técnico ( ) Graduação/Licenciatura

Curso:

Instituição de Ensino:

Série/Semestre:

Horário que estuda: